



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas São Gonçalo, Torres Vedras

Aviso n.º 5376/2022

Sumário: Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras.

Abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento (<https://moodle.ag-sg.net>)

2.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional e a formação especializada que possui;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação; iii. Explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço.

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares, incluindo o registo de acreditação, como formação especializada no Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (os graus de Mestre e de Doutor nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional não carecem de acreditação);

Nota. — Excetuam-se os documentos arquivados no respetivo processo individual, quando se encontre nos serviços administrativos da Escola Sede onde decorre o procedimento.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação de mérito.



2.3 — Os documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do ponto 2.1 do presente artigo deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico (amelia.lourenco.f899@ag-sg.net).

2.4 — O Projeto de Intervenção referido na alínea *b)* do ponto 2.1 do presente artigo não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Trebuchet, tamanho 12 e espaço entre linhas de 1,5.

3 — Todos os documentos podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da Escola Sede, entre as 9h00 e as 13h00 de terça, quinta e sexta-feira e entre as 9h00 e as 17h00 de segunda e quarta-feira, ou remetidos pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, Estrada Serra da Vila, 2560581 Torres Vedras, contendo o sobrescrito a identificação do candidato.

4 — Após verificação dos requisitos de admissão, é elaborada a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, que será afixada na Escola Sede do Agrupamento e divulgada na página eletrónica (<https://moodle.ag-sg.net>) sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

4.1 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o conselho geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base o seguinte procedimento:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, apresentado pelo candidato, tendo em conta a sua relevância, a coerência, entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, visa apreciar a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção se adequa à realidade do Agrupamento.

6 — O teor do presente aviso não dispensa a leitura da legislação em vigor sobre esta matéria e do Regulamento para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, o qual se encontra disponível para consulta na página do agrupamento (<https://moodle.ag-sg.net>).

Aprovado na reunião do Conselho Geral de 3 de março de 2022.

3 de março de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Amélia Maria Trindade Lourenço*.

315090295